

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 120/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 18 DE AGOSTO DE 2022

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 350ª reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar o Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, no âmbito do SUS em Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I.

§1º Os medicamentos elencados constam no Componente Básico de Assistência Farmacêutica da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Anexo I da RENAME) e atendem às principais demandas do sistema prisional no âmbito estadual.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde fará a aquisição dos medicamentos do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP aos municípios com população privada de liberdade, sem adesão à política, com o recurso financeiro recebido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Especial de Saúde.

§1º A execução do recurso será baseada no valor disponível em conta para tal, no valor estipulado em Portaria Ministerial por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano - R\$ 17,73 (Dezessete reais e setenta e três centavos), no valor do medicamento e na disponibilidade para compra.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o recebimento; armazenamento; distribuição; dispensação e registro da movimentação dos medicamentos em sistema de controle de estoque utilizado pela Assistência Farmacêutica Municipal, respeitada a obrigatoriedade de alimentação da Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica/BNAFAR.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETOSecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**MARIA ANGÉLICA BENETASSO**

Presidente do COSEMS

ANEXO I**Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica na PNAISP**

| nº | Medicamento | Concentração e Forma Farmacêutica |
|----|------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Dipirona | 500 mg/ml solução oral |
| 2 | Amoxicilina | 500 mg cápsula/comprimido |
| 3 | Ibuprofeno | 600 mg comprimido |
| 4 | Maleato de dexclorfeniramina | 0,4 mg/ml xarope |
| 5 | Cloridrato de fluoxetina | 20 mg cápsula/comprimido |
| 6 | Ivermectina | 6 mg comprimido |
| 7 | Omeprazol | 20 mg cápsula |
| 8 | Fluconazol | 150 mg cápsula |

RESOLUÇÃO Nº 121/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 350ª reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2022, será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.